



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, corretiva e substituição de peça do veículo da Câmara Municipal de Itapemirim.

### 2. QUANTIDADES ESTIMADAS:

Veículo Cobalt 1.8 Placa PPO 0075 Ano Modelo 2018 - Chassi 9BGJC6920JB259483		
Item	Descrição	Quantidade
1	Arranque	01
1	Serviço de Mão de obra	01

### 3. JUSTIFICATIVAS:

- 3.1. Manter os veículos oficiais deste Poder Legislativo em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, transporte de vereadores e servidores no exercício de suas atividades, bem como de documentos e equipamentos;

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o menor preço global;
- 4.2. A Validade da proposta de preços com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 4.3. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 4.4. A simples Apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Obrigando-se a Licitante ao cumprimento de todas as exigências e condições nele contidas.
- 4.5. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 5. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS:

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer as peças novas.
- 5.2. A CONTRATADA não poderá oferecer peças e acessórios similares, sem que haja expressa e prévia autorização da CONTRATANTE desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;





5.3. Excepcionalmente e mediante autorização da CONTRATANTE, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares às originais desde que atenda às especificações técnicas do FABRICANTE do veículo;

5.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.

## 6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. As peças trocadas será examinada pelo servidor designado, conferido pelo Setor de Gerência de segurança e transporte em conjunto com a Cordenação de Segurança e transporte, testado e aceito;

6.2. Caso seja detectado alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a CONTRATADA será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação.

## 7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

7.1. Na entrega do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

7.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qual quer ônus para a Contratante;

7.3. A garantia dos reparos efetuados e troca de peças será de no mínimo 03 (meses) a contar da realização do serviço prestado, mesmo após o fim do contrato;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas no presente Termo:







- 8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itapemirim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como darciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- 8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.6. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do produto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- 8.1.9. Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Itapemirim, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Itapemirim no todo ou em parte o produto devolvido pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- 8.1.11. Atender à Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos para substituição Do arranque;
- 8.1.12. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, orçamento através de





documento que ateste que as peças aplicadas no serviço foram originais;

## 9. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- 9.1.1. Todo e qualquer dano que causar a Câmara Municipal de Itapemirim ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- 9.1.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.1.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara Municipal de Itapemirim por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste Termo de Referência, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 9.1.3.1. A CONTRATADA autoriza a Câmara Municipal de Itapemirim, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.1.3.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a:

- 10.1.1. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento das peças e serviços executados;
- 10.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Termo de Referência.







## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Função: 01	Legislativa
Subfunção: 031	Ação Legislativa
Programa: 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33903000000	Material de consumo
Fonte de Recurso: 10000000	Recursos Ordinários

Órgão: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Função: 01	Legislativa
Subfunção: 031	Ação Legislativa
Programa: 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33903900000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000	Recursos Ordinários

## 12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os produtos foram entregues a contento.

12.1.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.1.2. Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

12.1.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

12.1.3.1. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de





aplicação das penalidades cabíveis.

- 12.1.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

### 13. PENALIDADES:

- 13.1. No caso de descumprimento de obrigações contratuais, serão aplicadas sanções administrativas em conformidade com os Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

### 14. DO FORO:

- 14.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim-ES, 19 de JULHO DE 2021

JOÃO MARCOS BAPTISTA SANTA RITA  
Gerente de Segurança e Transporte





LAUDO CARRO COBALT PLACA PPO-0075

O VEICULO COBALT BRANCO PLACA PPO-0075 APRESENTA DEFEITOS NAS SEGUINTE PEÇAS NO AUTOMÁTICO,INDUZIDO E PORTA ESCOVA DEVIDO AO DESGASTE COM O TEMPO,DEVIDO ESSAS PEÇAS COM DEFEITO NÃO COMPENSA ESTA CONSERTANDO E SIM TROCANDO PELO UM ARRANQUE NOVO POIS O VALOR PARA CONSERTA FICA O MESMO DE UM ARRANQUE NOVO.

Rua: Projetada, S/N – Esplanada  
Marataízes – ES – CEP: 29.345-000  
Telefone (28)3532-2972 (28)99910-0323  
mecanicalitoral@outlook.com



Autenticar documento em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 38003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.